



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras.  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

**RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1) Pergunta: Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação dos Balanços do Exercício de 2017, conforme LC 123/06. Está correto Exercício de 2017? Ou foi um equívoco e o correto é 2018?

Resposta: Houve um equívoco, o correto é 2018.

2) Pergunta: No subitem 7.1 do Edital do Pregão Presencial em referência consta que o licitante deverá apresentar a Proposta de Preços conforme modelo Anexo II. Perguntamos, no envelope Proposta de Preços deverá conter a Proposta modelo Anexo II e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços conforme modelo constante na página 48 do Edital? Ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá ser apresentada somente pelo licitante vencedor?

Resposta: Todos os licitantes deverão apresentar a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços junto com a Proposta de Preços.

3) Pergunta: Deverá ser previsto hora extra para algum funcionário?

Resposta: Não

4) Pergunta: Para o posto de portaria, o funcionário terá direito a intervalo de no mínimo 1 (uma) hora?

Resposta: Sim.

5) Pergunta: Serão 3 (três) postos de porteiros, compreendendo 6 pessoas? Está correto entendimento?

Resposta: Não, o correto é 1 (um) porteiro por dia de trabalho, e 3 (três) porteiros mensais para compor a escala de trabalho, eles se revezarão em uma escala de segunda a domingo. Não necessariamente sendo em uma escala fixa de 12/36. Serão 3 (três) colaboradores se revezando durante a semana.

6) Pergunta: Os funcionários executarão algum tipo de serviço em altura acima de 3 (três) metros? Em caso afirmativo, a contratante fornecerá equipamentos tipo andaimes, balancins ou cadeirinhas suspensas para a execução dos serviços?

Resposta: Não.

7) Pergunta: A Insalubridade em grau máximo será prevista somente para o posto de Servente na área de ambulatório?



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras.  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

Resposta: No que se refere a insalubridade vale o que está disposto na convenção coletiva de trabalho da categoria. Considerando que nosso espaço é de 119 m<sup>2</sup>, e que as atividades realizadas pelo o ambulatório são considerados de grau médio, o percentual de insalubridade é de 20%.

8) Pergunta: O fornecimento dos materiais de limpeza e higiene será de forma fixa, conforme periodicidade disposta no quadro de materiais, ou será conforme demanda? - Por exemplo, na relação de materiais de consumo a quantidade para Luvas de látex para limpeza está 55 unidades mensais, uma quantidade exagerada para atender apenas 09 Serventes. - Alguns materiais e equipamentos estão com quantidades bastante altas. As licitantes poderão alterar as quantidades?

Resposta: A nossa lista é um balizador mínimo para formação do custo, uma vez que esperamos que seja aplicado todos os produtos e em quantidade satisfatória para a limpeza de todos os espaços da Câmara Municipal de Cuiabá, e também esperamos que os profissionais membros da equipe de limpeza tenham sempre a sua disposição materiais de trabalho sempre novos respeitando a capacidade de uso de cada item.

9) Pergunta: Na relação de materiais para consumo está disposto gasolina para roçadeira, para fins de compor os custos, por quanto tempo o equipamento permanecerá em uso? (8 horas todos os dias)?

Resposta: Mais uma vez reforçamos que os itens descrito na lista são balizadores, observados as dimensões da área de jardinagem e uma visita "in loco" seriam de mais valia para uma melhor análise do serviço a ser executado. Mas, considerando que o item de serviço de jardinagem é apenas de 1 homem/mês, o objeto teria que ser alterado, pois seria impossível realizar qualquer outra tarefa se este estivesse roçando 8 horas por dia. Mas no que pese a utilização de qualquer equipamento, este estará condicionado ao tempo necessário para conclusão do serviço.

10) Pergunta: As duas relações de materiais e equipamentos estão com produtos de limpeza e higiene com produtos de jardinagem. Ratear os custos entre os postos se torna inviável, pois há itens que somente o profissional, diante de suas atividades, deverá usar aquele equipamento. Já por outro lado, há itens que os dois postos de trabalho irão utilizar, como, por exemplo, os sacos de lixo. Como devemos mensurar a quantidade exata para cada profissional. Poderia esclarecer? Sem contar que itens de EPI's estão junto com matérias de consumo.

Resposta: As **LICITANTES** poderão comparecer na Câmara Municipal até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, para realizar uma vistoria "in loco", sendo esta facultativa. Caso o licitante opte por realizá-la, será emitida "*Declaração de Vistoria*" devidamente assinada pelo setor demandante, Secretária de Patrimônio e Manutenção, que deverá constar nos documentos de habilitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras.  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

Em análise as duas relações, **dos equipamentos e materiais de consumo** estas estão bem claras e distintas, porém para melhor compreensão utilizamos o critério de que equipamentos serão os itens que uso não diário, já os materiais de consumo será de uso constante e diário.

Os itens de uso comum poderão ser (saco de lixo) rateados, caso entendam que este seja o caso.

Insta mencionar que os itens tratam-se apenas de uma lista de referencia e materiais a serem oferecidos para realização das atividades.

11) Pergunta: Qual a atual prestadora de serviços?

Resposta: O atual Contrato é o 004/2016 e tem como contratada a empresa Medeiros & Curvo Ltda.

12) Pergunta: O pagamento será feito por meio de depósito em conta vinculada?

Resposta: Temo do referencia item **06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras.  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

13) Pergunta: O edital e TR estão solicitando a contratação de 03 Auxiliares Operacional Administrativo (Porteiro), conforme print abaixo, porém a descrição da função contida no TR é bem clara com a função de VIGIA, e a convenção coletiva de trabalho através do aditivo sob o registro nº. MT000456/2019 prevê tal contratação.

Pergunto: Segundo a CCT acima mencionada a função AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO está enquadrada na 9ª Faixa Salarial com salário de R\$ 1.773,23 + gratificação por assiduidade de R\$ 34,07, totalizando R\$ 1.807,59 e já para a função VIGIA que seria a função correta pelas suas atribuições a mesma se encontra na CCT na 1ª Faixa Salarial com salário de R\$ 1.100,29 + gratificação por assiduidade de R\$ 42,40, totalizando R\$ 1.142,69. Não seria muito mais vantajoso para esta casa, sendo que a função é específica de VIGIA, fazer tal alteração e formalizar o cargo como VIGIA uma vez que o salário é muito mais barato nessa função, assim dando uma diferença salarial significativa entre ambas, onde também influenciaria no cálculo das horas extras diurnas para os finais de semana (sábado e domingo) e feriados?

Resposta: Um Porteiro trabalhando na cidade de Cuiabá-MT ganha entre R\$ 1.135,00 (média do piso salarial 2019 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de R\$ 1.762,23, sendo que a média salarial fica em R\$ 1.166,09 para uma jornada de trabalho de 38 horas semanais de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto a dados oficiais do CAGED no período de 01/2019 até 08/2019 com uma amostragem de 1.787 salários. A descrição do cargo é de Porteiro Noturno.

**MARCELO NEVES**  
*Pregoeiro*